



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://axixa.to.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 63991055527

E-mail: [diariooficialaxixa@outlook.com](mailto:diariooficialaxixa@outlook.com)

### ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA BENEVALDO, Nº 345, AXIXÁ DO TOCANTINS CENTRO,  
CEP: 77930-000

### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Axixá do Tocantins



Assinado eletronicamente por:

Dr. Auri Wulange

CPF: \*\*\*.347.481-\*\*

em 12/01/2023 15:07:22

IP com nº: 192.168.0.104

[www.axixa.to.gov.br/diariooficial.php?id=95](http://www.axixa.to.gov.br/diariooficial.php?id=95)

## SUMÁRIO

### ADMINISTRAÇÃO

- ✦ PORTARIA: 03/2023 - INSTITUI COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

- ✦ EXTRATO ADITIVO: 01/2022 - O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM EXAMES DE ULTRASSOM, PARA ATENDER DEMANDA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AXIXÁ DO TOCANTINS.
- ✦ EXTRATO ADITIVO: 01/2022 - O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, PARA ATENDER DEMANDA DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AXIXÁ DO TOCANTINS.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA: 03/2023

PORTARIA N° 03/2023

AXIXÁ DO TOCANTINS-TO, 02 de Janeiro de 2023.  
"Institui Comissão de Regularização Fundiária, e dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AXIXÁ DO TOCANTINS, Estado do Tocantins,  
Senhor AURI-WULANGE RIBEIRO JORGE, no uso de suas atribuições legais, e  
visando dar celeridade à Regularização Fundiária do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão de Regularização Fundiária, composta pelos servidores  
abaixo relacionados:

## NOME INSTITUIÇÃO REPRESENTADA

Paulo Henrique Ferreira Gomes Secretário de Administração.  
Myrlla Stephany Moura Silva Bustorff Secretária de Articulação Comunitária/Jurídico  
Larissa Silvestre Pereira Nobre Diretora de almoxarifado.  
Maria Geronice Ferreira Coelho Secretária de Recursos Humanos.  
Werbert Francisco Oliveira da Silva Assistente Administrativo/Mídia  
Elainy Vieira da Silva Assistente Social.

Art. 2º. A comissão deverá entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e  
no Decreto nº 9.310/2018:

- I - Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto;
- II - Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36. § 4ª da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 13.465/2017);
- III - Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referente às buscas cartorárias, notificações, elaboração dos projetos de regularização fundiária e dos estudos técnicos para as áreas de riscos ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas;
- IV - Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde estão situados os núcleos urbanos informais a serem regularizados;
- V - Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018, a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudos técnicos ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.
- VI - Notificar os titulares de domínio, ou responsáveis confrontantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da notificação, deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de editais em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018).
- VII - Notificar a União e Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada.
- VIII - Receber as impugnações e promover procedimentos extrajudiciais de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/208)
- IX - Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária.
- X - Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada

Assinado eletronicamente por: Dr. Auri Wulange - CPF: \*\*\*.347.481-\*\* em 12/01/2023 15:07:22 - IP com nº: 192.168.0.104  
Autenticação em: [www.axixa.to.gov.br/diariooficial.php?id=95](http://www.axixa.to.gov.br/diariooficial.php?id=95)



por particular, caberá ao Município a responsabilidade de implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018);

XI - Na REURB-E a regularização fundiária será contratada e executada de acordo com normas estabelecidas vindouras durante o processo;

XII - Na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio de projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários;

XIII - Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018;

XIV - Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da lei nº 13.465/2018 e art. 9º do Decreto nº 9.310/2018 e/ou dispensada conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão.

XV - Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando -se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edifícios, independente da existência de lei municipal nesse sentido; (1º, art. 3º do Decreto 9.310/2018);

XVI - Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária;

XVII - Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir da mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

XVIII - Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018;

XIX - Em caso de Reurb-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, 4º do Decreto nº 9.310/2018);

XX - Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia, doação ou compra e venda de bem público e etc..., nos termos do art. 42, 3º do Decreto nº 9.310/2018).

XXI - Emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 3º - A Comissão ficará sob a coordenação dos membros I e 2.

Parágrafo Único - O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 2 (dois) anos.

Art. 4º - A Comissão de Regularização Fundiária desempenhará suas atribuições, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Decreto Municipal nº 589/2022.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO ADITIVO: 01/2022

### EXTRATO DO ADITIVO

#### ADITIVO 1 - SEMUS

CONTRATO Nº: 024/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 024/2022 - SEMUS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 096/2022

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AXIXA DO TOCANTINS, CNPJ Nº 11.326.203/0001-99, com sede na cidade de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, endereço na R DO COMERCIO, 2083, centro - cep: 77.930-000, neste ato representada pelo Sr. ANDRÉ ALVES RODRIGUES, brasileiro, portador do CPF Nº 000.911.041-06, residente e domiciliado na Av. Elza Leal, 2607, Centro, Axixá Tocantins

**CONTRATADA:** MED CLIN SERVIÇOS EM SAÚDE POR IMAGEM EIRELI, CNPJ: nº 33.312.981/0001-61, sediada na Rua Padre Josimo, nº 3030, Esperantina Estado Do Tocantins, CEP 77.818-530, neste ato representada por RAFAEL LIVINO GRANJEIRO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Padre Josimo, Nº 3030, Esperantina do Tocantins, Cep: 77.993-000;Portador da RG nº 000110712499-6 SESP/MA e CPF nº 730.171.321-53.

Assinado eletronicamente por: Dr. Auri Wulange - CPF: \*\*\*.347.481-\*\* em 12/01/2023 15:07:22 - IP com nº: 192.168.0.104  
Autenticação em: [www.axixa.to.gov.br/diariooficial.php?id=95](http://www.axixa.to.gov.br/diariooficial.php?id=95)



**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto contratação de serviços técnicos em exames de Ultrassom, para atender demanda do(a) Fundo Municipal de Saúde de Axixá do Tocantins.

**VALOR:** R\$ 53.970,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta reais), divididos em 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022 a 31/12/2023.

|                      |  |
|----------------------|--|
| EXERCÍCIO:           | 2022   |
| PODER:               | 02 – Poder Executivo   |
| ÓRGÃO:               | 02 17 00 – Fundo Municipal de Saúde - FMS                      |
| UNIDADE:             | 10.122.0003 – Administração geral                              |
| CLASF. PROGRAMÁTICA: | 10.122.0003.2052 0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| NATUREZA DA DESPESA: | 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica   |
| FONTE DO RECURSO:    | 1.500.00- 300 000  |

Axixá do Tocantins – TO, 06 de janeiro de 2023.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO ADITIVO: 01/2022

### EXTRATO DO ADITIVO

#### ADITIVO 1 - SEMED

**CONTRATO Nº:** 069/2022.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º:** 006/2022 - SEMED

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 068/2022

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 31.106.911/0001-21, com sede na cidade de Axixá do Tocantins, Estado do Tocantins, endereço na praça três poderes, 355 , centro - cep: 77.930-000, neste ato representada pelo Sr. ANTÔNIA DANIELA CASTRO ARAÚJO, brasileira, portadora do CPF Nº 024.952.821 -56 e do RG nº 803106, residente e domiciliado na Av. Elza Leal, 2578 – centro - Axixá Tocantins.

**CONTRATADA:** **ERGON SISTEMAS**, CNPJ: nº **07.467.975/0001-73**, sediada na AV Brasil, 699, Setor Coimbra, CEP 77.826-566 – ARAGUAINA, TOCANTINS, neste ato representada por **LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua Lajes, Nº 1171, Residencial Itaipu, Araguaína - TO, CEP: 77808-230, Portador da RG nº 603.818 SSP/TO e CPF nº 995.081.411-15.

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto contratação de serviços de Serviços Técnicos Especializados em desenvolvimento de software, para atender demanda do(a) Fundo Municipal de Educação de Axixá do Tocantins.

**VALOR:** R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) meses.

**VIGÊNCIA:** 31/12/2022 a 31/12/2023.

#### DOTAÇÃO:

O presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária seguinte:

|                      |   |
|----------------------|---|
| EXERCÍCIO:           | 2022  |
| PODER:               | 02 – PODER EXECUTIVO  |
| ÓRGÃO:               | 02 19 00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                        |
| UNIDADE:             | 12 361 0017 – EDUCAÇÃO PARA TODOS                             |
| CLASF. PROGRAMÁTICA: | 12.361.0017.2062.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL      |
| NATUREZA DA DESPESA: | 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA |
| FONTE:               | 1.500.1001-200 000  |

Axixá do Tocantins – TO, 06 de janeiro de 2023.

